

Despacho Presidencial n.º 10/18
de 8 de Fevereiro

Considerando que quaisquer actividades humanas produzem resíduos sólidos domésticos, industrial, comercial, agrícola, hospitalar e escolar;

Tendo em conta a necessidade de se dar aos resíduos nos termos referidos acima um destino que não prejudique a saúde e meio ambiente;

Havendo necessidade de se actualizar os contratos celebrados entre o Estado e as empresas que prestam serviços de higiene pública e limpeza urbana na Província de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, o seguinte:

1.º — É criada uma Comissão de Trabalho Intersectorial encarregue da preparação das condições necessárias para a melhoria do modelo de gestão de resíduos urbanos da Província de Luanda, coordenada pela Governador da Província de Luanda e que integra os seguintes membros:

- a) Secretário de Estado do Ambiente — Coordenador-Adjunto;
- b) Secretária de Estado para as Finanças e Tesouro;
- c) Vice-Governador da Província de Luanda para a Área Económica;
- d) Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos;
- e) Director Nacional do Ambiente;
- f) Director Geral do Instituto Nacional de Gestão do Ambiente;
- g) Director Geral da ELISAL, E.P.;
- h) Director da Unidade da Gestão da Dívida Pública;
- i) Director do Gabinete Jurídico do Ministério das Finanças;
- j) Representante do Ministério da Energia e Águas.

2.º — A Comissão ora criada tem os seguintes objectivos:

- a) Analisar e propor soluções visando actualizar o Plano Provincial de Limpeza Urbana de Luanda;
- b) Propor procedimentos, mecanismos céleres e exequíveis com objectivo de promover os projectos de construção de unidades fabris de tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos;
- c) Apresentar propostas viáveis de fácil execução visando alargar e melhorar as fontes de financiamento para cobertura dos custos com as operadoras de limpeza;
- d) Apresentar soluções que visem a melhoria da actividade de concessão do serviço público na área de gestão de resíduos sólidos urbanos.
- e) Analisar o modo de articulação entre a Agência Nacional de Resíduos, Governo Provincial de Luanda e as Administrações Municipais da Província de Luanda, quanto a gestão do Sistema Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos;
- f) Analisar a articulação do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos com o Sistema de Saneamento Básico nos vários Municípios da Província de Luanda.

3.º — A Comissão é apoiada por um Grupo Técnico coordenado pelo Vice-Governador da Província de Luanda para a Área Económica e constituída por representantes das instituições referidas no ponto 1.º

4.º — O Coordenador da Comissão pode ainda convidar outras personalidades que possam emprestar a sua experiência e saber na apresentação de soluções viáveis.

5.º — Comissão ora criada tem um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e submeter à apreciação e aprovação do Titular do Poder Executivo.

6.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

7.º — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Janeiro de 2018.

O Presidente República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.